



Resolução CGFMHIS N° 004/2025

**Aprova a aplicação de critério de hierarquização dos grupos familiares para programas habitacionais.**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar N° 242/2024, e:

Considerando a Lei Federal nº 11.977/09, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e o Decreto nº 7.499/11, que regulamenta dispositivos de tal Lei;

Considerando a Portaria nº 738/2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU)

Considerando a deliberação em plenária realizada em 13 de fevereiro de 2025;

**Resolve:**

Art. 1º Terão como critérios adicionais a serem inseridos no mecanismo de hierarquização do Cadastro de Demanda Habitacional do Município:

I - tempo mínimo de residência em Divinópolis, fixando em cinco anos, a contar da data em que o grupo familiar efetivar seu cadastro no Sistema Informacional do respectivo Cadastro;

II – Grupo Familiar acompanhado pela Política de Assistência Social do município.

§1º A documentação comprobatória para comprovação do critério de tempo de residência a ser apresentado quando for necessário, deverá ser:

- Comprovante de energia elétrica com data de vencimento anterior há cinco anos em nome do(a) requerente; ou
- Comprovante de consumo de água com data de vencimento anterior há cinco anos em nome do(a) requerente; ou
- Declaração de cadastro e atendimento no Sistema Único de Saúde do município em nome do(a) requerente; ou
- Declaração Escolar, comprovando a frequência de criança e/ou adolescente na unidade escolar no período anterior há cinco anos em nome filho/filha do(a) requerente .

§2º A apresentação de documento comprobatório de tempo de residência no município não descarta a necessidade da apresentação de documento de comprovação de residência atualizado.



## Conselho Gestor Do Fundo

### Municipal de Habitação de Interesse Social

Criado pela Lei Complementar nº 242 de 13 de novembro de 2024  
Av. Getúlio Vargas, 268 - Centro- Divinópolis/MG (37)3221-1860

§3º A documentação comprobatória para a comprovação de grupo familiar acompanhado pela Política de Assistência Social a ser apresentado quando for solicitado, deverá ser:

- Declaração fornecida por equipamento da Política de Assistência Social, no qual se encontra referenciado, devidamente assinado e contendo informações referentes a data de início do acompanhamento do grupo familiar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis/MG, 13 de fevereiro de 2025

Juliana Coelho  
Presidente do Conselho Gestor do Municipal de Habitação  
de Interesse Social

## Assinantes

✓ **Juliana Coelho**

Assinou em 13/02/2025 às 20:31:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF \*\*\*.299.756-\*\*

Eu, Juliana Coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

LEG

X7J

2OD

GYD